



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A PESSOA JURÍDICA OPENLEGIS INFORMÁTICA LTDA EPP.**

**CONTRATO Nº 05/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 52.670,04**

**PRAZO CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES**

**INÍCIO: 11/07/2024**

**TÉRMINO: 10/07/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, Estado de São Paulo, órgão público dotado de autonomia administrativa, orçamentária e financeira, com sede à Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 51.907.384.0001/61, neste ato representada pela seu Presidente, **Sr. LUIZ CARLOS CHIAPARINE**, portador do CPF [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OPENLEGIS INFORMÁTICA LTDA EPP**, devidamente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 09.652.201/0001-48, com sede na Rua 12 de Outubro, nº 467, Bairro Higienópolis, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. LUCIANO DE FAZIO**, portadora do CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, decorrente do Pregão Presencial nº 02/2022, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei nº 10.520/02, da Lei Municipal nº 4.642/05 e, subsidiariamente, no que couber, à Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, o presente termo ao contrato 05/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo:
  - 1.1.1. A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 11 de julho de 2024 e finalizando em 10 de julho de 2025.
  - 1.1.2. A inclusão da cláusula 19, conforme redação descrita na Cláusula Segunda.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO**

- 2.1. Será incluída no contrato a Cláusula 19, conforme redação abaixo:

### **19. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº. 13.709/2018**

**19.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**19.2.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**19.3.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**19.4.** As partes responderão administrativamente e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

*de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.*

**19.5.** *Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número de CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.*

**19.6.** *A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.*

**19.7.** *A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.*

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

3.1. Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 11 de julho de 2024 e finalizando em 10 de julho de 2025.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR REAJUSTADO**

4.1. O presente Termo Aditivo representa um acréscimo ao anterior correspondente a aproximadamente 2,956% (dois inteiros e novecentos e cinquenta e seis milésimos por cento) e totalizará o valor de R\$ 52.670,04 (cinquenta e dois mil seiscentos e setenta reais e quatro centavos), para o período ora aditado, o qual será pago de acordo com a Cláusula Quinta deste instrumento.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação de serviços a quantia mensal de R\$ 4.389,17 (quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos), a ser paga em até 10 (dez) dias após a apresentação e atesto da Nota Fiscal, devidamente conferida e autorizada pela Fiscalização da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária **3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A publicação do presente Termo na Imprensa Oficial do Município, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e efeito, ratificados os demais termos contidos no Contrato 05/2022, ratificadas as demais cláusulas não expressamente alteradas no presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Indaiatuba - SP, 04 de julho de 2024

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA  
LUIZ CARLOS CHIAPARINE  
CONTRATANTE**



Documento assinado digitalmente  
LUCIANO DE FAZIO  
Data: 04/07/2024 13:57:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**OPENLEGIS INFORMÁTICA LTDA EPP  
LUCIANO DE FAZIO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CONTRATADA**

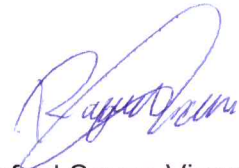
Testemunhas:



Pedro Augusto Lanza de Paula

CPF





Rafael Souza Viana

CPF

